

**LICENCIAMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DE
INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DO PETRÓLEO**

Exma. Sr.^a
Presidente da Câmara
Municipal de Setúbal

Identificação _____,
BI / Cartão de Cidadão n.º _____, emitido em / válido até _____ Contribuinte
Fiscal n.º _____, com sede/morada em _____
_____, freguesia de _____, concelho
de _____, código postal _____, telefone n.º _____, telemóvel
_____ E-mail: _____

vem na qualidade de _____, do prédio/edifício sito em

Setúbal, **requerer a V. Exa**, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação
conferida pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de Outubro, **o licenciamento de:**

Tipo de Instalação:

- Classe A1
- Classe A2
 - Inst. de Armaz. de GPL, Gasolinas e outros produtos com PI <30º c/capacidade ≥ 22,2 m³ e <50 m³
 - Inst. de Armaz. de GPL de Combustíveis Líquidos e Instalações de Armazenamento de Outros Produtos de Petróleo c/capacidade ≥100m³ e <200m³
- Classe A3
- Posto de Abastecimento de Combustível p/consumo público
- Instalações de Armazenamento de outros Produtos Derivados de Petróleo 200 m³ ≤ capacidade ≤500m³
- Projeto da Rede de Distribuição associado a Reservatórios/Postos de garrafas de GPL < 50

Indicação da entidade exploradora da instalação: _____

Pede deferimento,

Assinatura _____

PROTEÇÃO DE DADOS

– Autorizo o Município de Setúbal a utilizar os dados fornecidos no presente requerimento no âmbito do processo a que se destina, bem como os contatos pessoais para comunicação no âmbito deste e de

outros processos.

NOTAS:

- Para efeitos do disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na publicação em vigor, os elementos necessários à instrução do pedido são entregues em formato digital.
- O requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá efetuar a assinatura em papel, digitalizar o formulário e inseri-lo no CD/PEN/DVD.
- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.
- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta e pagamento da taxa de aperfeiçoamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, em vigor.
- A pretensão está sujeita ao pagamento das taxas aplicáveis, de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor.